



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144-1397, Cep: 29.540-000
E-mail: gabibitirama@yahoo.com.br

LEI PMI Nº 840/2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de IBITIRAMA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de IBITIRAMA, para o exercício de 2013, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através da seguinte dotação:

120	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
120001	Secretaria Municipal de Agricultura	
120601.20	Agricultura	
120601.20601	Promoção da Produção Vegetal	
120601.206010030	Gestão de Políticas Agropecuárias	
120601.2060100303.033	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
120601.2060100303.033 44905200000	Equipamento e Material Permanente	250.000,00

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º desta lei o recurso de convênio repassado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do Convênio nº 788892/2013, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028/2004 e recurso proveniente da anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2013, conforme a seguir:

I – Convênio nº. 788892/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setessentos e cinquenta reais), conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004;

II – Anulação de dotação no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), conforme Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. O objetivo do crédito adicional suplementar em questão é dar subsídios à Prefeitura Municipal de IBITIRAMA de adquirir 01 (um) Caminhão Caçamba, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos disponibilizados ao município através do Convênio nº 788892/2013.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144-1397, Cep: 29.540-000

E-mail: gabibitirama@yahoo.com.br

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e Convênio nº. 788892/2013.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama -ES, 19 de dezembro de 2013


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal